



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.277 - DE 17 DE ABRIL DE 1998.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio celebrado em 02-01-97 entre o Município e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, visando à transferência de tecnologia agropecuária, gerencial e de bem-estar social aos produtores rurais desse Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio mencionado no art. 1º, com vigência até 31 de dezembro de 1998.

Parágrafo Único - O valor de repasse mensal por Técnico alocado às atividades conveniadas será de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária 040103070212012.3132-404.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de Abril de 1998.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.

**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.